

## Documento 2

**Tipo documento:**

CERTIDÃO

**Evento:**

MANDADO DEVOLVIDO - ENTREGUE AO DESTINATÁRIO - REFER. AO EVENTO: 16

**Data:**

29/06/2022 20:20:15

**Usuário.:**

142562 - CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO - OFICIAL DE JUSTIÇA.

**Processo:**

0000268-52.2022.8.27.2719

**Sequência Evento:**

18



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**  
**CENTRAL DE MANDADOS - FORMOSO DO ARAGUAIA**

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000268-52.2022.8.27.2719/TO**

**DEPRECANTE:** JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA (AUTOR) E OUTRO

**DEPRECADO:** SANDOVAL MARTINS DA COSTA (RÉU)

**CERTIDÃO**

Certifico que em cumprimento do r. mandado 5164237, diligenciei-me ao CRI e, sendo ali, procedi à penhora do imóvel em tela, conforme auto de penhora anexo. Certifico mais que não fora possível proceder ao depósito em virtude de se tratar de imóvel rural, o que impedia nomeação do depositário público para tal encargo; tampouco há nomeação específica nos autos, sendo que para este Servidor nomear o executado, necessária a expressa anuência do credor; bem como o fornecimento de seu endereço atualizado; e, para a nomeação do exequente, necessário seu comparecimento pessoal neste Fórum para tal finalidade (assinatura/compromisso), o que até o presente momento não ocorreu. Certifico finalmente que para eventual vistoria *in loco*, imprescindível o acompanhamento da parte interessada, ou alguém expressamente nomeado para tal finalidade, com conhecimentos técnicos específicos para levantamento, aferição, classificação, quantificação, mensuração e qualificação de eventuais benfeitorias (tais como cercas, pastos, represas, edificações, currais, lavouras, etc.). Assim, devolvo o presente para os fins de mister.

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO (TERRA NUA)**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022), eu, Cristiano Rodrigues de Aquino, Oficial de Justiça in fine assinado, a requerimento de JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA, em desfavor de SANDOVAL MARTINS DA COSTA diligenciei-me até O CRI local e, sendo ali, com as cautelas e formalidades legais procedi à PENHORA **Fazenda Três Irmãos, Gleba nº 05, do Loteamento Javaezinho, com área de 776.00.00 há, localizado no município de Formoso do Araguaia- TO**. Assim, à míngua de qualquer informação técnica nos autos referentes à eventuais benfeitorias, que demandam conhecimentos técnicos específicos para sua verificação e classificação (**o que deve ser fornecido pela parte interessada**); resta somente a possibilidade de a avaliação se dar pelo valor da TERRA NUA, notadamente levando-se em conta o valores mercadológicos praticados atualmente na região do imóvel objeto do presente. Dessa forma, fica o referido imóvel avaliado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o hectare**, perfazendo a cifra de **R\$ 7.760.000,00 (sete milhões, setecentos e**

**setenta e seis mil reais).** Para constar, lavrei o presente AUTO que depois de lido e achado conforme, vai assinado.

---

Documento eletrônico assinado por **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO, Oficial de Justiça Avaliador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **5781468v1** e do código CRC **9264a851**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO

Data e Hora: 29/6/2022, às 20:19:41

---

**0000268-52.2022.8.27.2719**

**5781468 .V1 142562© 142562**